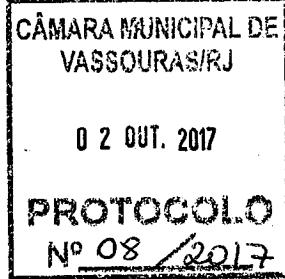




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras



EMENDA ADITIVA Nº

Acrescenta-se no artigo 5º, 6º ,renumerando os demais do Projeto de Lei nº677/2017, a seguinte redação:

“Art.5º - O recolhimento do saldo não utilizado será entregue à Tesouraria da Prefeitura, mediante guia de recolhimento onde constarão o nome do responsável e a identificação do adiantamento cujo saldo esta sendo restituído, o prazo será de 03 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art 6º - A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias , a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas do adiantamento recebido, anexando documentos originais comprobatórios das despesas efetuadas.

Justificativa

A transparência dos atos dos gestores deve prevalecer numa administração publica principalmente no tocante a despesas efetuadas com adiantamento.

Sala das Sessões em 02 de outubro de 2017.

Sandro Alex de Medeiros Motta
Presidente - Vereador